



Coordenação Nacional dos
Demitidos e Anistiados nas
Estatais e Serviços Públicos

Fed., Indep. Trab. Trilhos - Fed. Única Petroleiros - Fed. Nac. Urbanitários - Telefônicos - Ecetistas - Vale do Rio Doce - Portuários - Est. Extintas -
Condsef/Sindsep/DF

Fundada na Plenária Nacional em 11/03/93 na Câmara dos Deputados

Brasília, 18 de **novembro** de 2011

INFORME NACIONAL AOS ANISTIADOS(AS) e ANISTIANDOS(AS) PELA LEI 8878/94 – SERPRO e DATAPREV

Companheiras e companheiros,

À cada dia que passa na busca da solução dos problemas que nos afligem, temos a certeza de que a nossa união é que nos dará a real condição de nos mantermos organizados, para que possamos enfrentar os obstáculos que ainda permanecem e impedem que tenhamos, efetivamente, reparada a injustiça a nós imposta há mais de 20 anos.

Nesta lógica, atendendo solicitação da direção do SINDPD-RJ, agendamos para 11 de outubro e nesta data nos reunimos com a Presidente da CEI, Dra. Érida M. Feliz, reunião em que estiveram presentes os diretores do referido sindicato, Mario Melo e Fernando, e o representante estadual dos(as) anistiados(as) de Brasília, Jairo Carvalho. Nesta oportunidade foram apresentadas, pelos sindicalistas do Rio de Janeiro, algumas pendências daquele estado e solicitadas por eles, à Dra. Érida, as correspondentes soluções, no que ela se comprometeu dar os encaminhamentos.

A seguir, com o escopo de dirimir dúvidas e sanear pendências gerais, passamos, nesta reunião, a discutir e encaminhar soluções para questões que afetam o interesse nacional da nossa categoria, ou seja, que atingem o coletivo de anistiados(as) da categoria de Informática, ficando deliberado o que expomos a seguir:

1º - COM RELAÇÃO AOS FALECIDOS: a CEI encaminhará à representante da CNDAESP, relação de anistiados(as) falecidos(as) e que, portanto, não assumiram seus postos de trabalho, apesar de terem tido suas anistias mantidas ou restabelecidas pela CEI. **Observação:** A relação dos falecidos será enviada, no nosso próximo Informe Nacional, a todos os representantes e sindicatos da categoria.

Cada representante estadual, com o apoio de seu sindicato local, deverá orientar que o familiar responsável prepare um Requerimento à Presidente da CEI, Dra. Érida Maria Feliz, contendo, basicamente, os seguintes dados: (adiante modelo básico, que deverá ser adequado ou complementado, conforme a necessidade)



Coordenação Nacional dos
Demitidos e Anistiados nas
Estatais e Serviços Públicos

Fed., Indep. Trab. Trilhos - Fed. Única Petroleiros - Fed. Nac. Urbanitários - Telefônicos - Ecetistas - Vale do Rio Doce - Portuários - Est. Extintas -
Condese/Sindsep/DF

Fundada na Plenária Nacional em 11/03/93 na Câmara dos Deputados

REQUERIMENTO

À Comissão Especial Interministerial - CEI

A/C - Presidente da CEI

Dra. ÉRIDA MARIA FELIZ

Esplanada dos Ministérios, Bloco C - 7º andar - Protocolo da SRH;
Brasília - DF
CEP: 70046-900

Requerente: (colocar o nome de quem está fazendo o requerimento)

Grau de parentesco com o(a) anistiado(a) beneficiado com o diploma de anistia:
(colocar se esposa, filho ou parente e, neste caso, em que grau)

Identidade: (colocar o n.º da identidade de quem está fazendo o requerimento)

CPF: (colocar o n.º do CPF de quem está fazendo o requerimento)

Contato:

Endereço: (colocar o endereço de quem está fazendo o requerimento, cidade, rua, n.º da casa, CEP, cidade e estado); telefones de contato.

Empresa de Origem do(a) anistiado(a): (colocar o nome da empresa de onde o(a) anistiado(a) foi demitido no período março de 1990 a setembro de 1992).

Senhora Presidente,

“Eu, (casado, filho ou parente mais próximo) do(a) anistiado(a) a seguir identificado, por ser de direito, solicito cópia do parecer de homologação da anistia de (nome do(a) anistiados(a)).”

Atenciosamente,

Cidade/UF, Data: --/--/2011.

(nome e assinatura do requerente)

O interessado deverá anexar certidão de óbito do(a) anistiado(a), bem como cópia da identidade e do CPF do interessado.

2º - COM RELAÇÃO A ANISTIADOS(AS) QUE NÃO ASSUMIRAM SEUS POSTOS DE TRABALHO, EMBORA SUAS ANISTIAS TENHAM SIDO MANTIDAS OU RESTABELECIDAS: caberá a cada representante estadual identificar e relacionar os pendentes e, por meio do seu sindicato local, encaminhar a relação à FENADADOS que a remeterá à CNDAESP que a entregará à CEI.



Coordenação Nacional dos
Demitidos e Anistiados nas
Estatais e Serviços Públicos

Fed., Indep. Trab. Trilhos - Fed. Única Petroleiros - Fed. Nac. Urbanitários - Telefônicos - Ecetistas - Vale do Rio Doce - Portuários - Est. Extintas -
Condsef/Sindsap/DF

Fundada na Plenária Nacional em 11/03/93 na Câmara dos Deputados

3º - COM RELAÇÃO AOS(ÁS) ANISTIADOS(AS) DOENTES QUE, POR SUAS CONDIÇÕES, ESTÃO IMPEDIDOS DE ASSUMIR SEUS POSTOS DE TRABALHO:

Cada representante estadual, com o apoio de seu sindicato local, deverá orientar que o familiar responsável prepare um requerimento à Presidente da CEI, Dra. Érida Maria Feliz, contendo, basicamente, os seguintes dados:

(adiante, modelo básico, que deverá ser adequado ou complementado, conforme a necessidade)

REQUERIMENTO

À Comissão Especial Interministerial - CEI

A/C - Presidente da CEI

Dra. ÉRIDA MARIA FELIZ

Esplanada dos Ministérios, Bloco C - 7º andar - Protocolo da SRH;

Brasília - DF

CEP: 70046-900

Requerente: (colocar o nome de quem está fazendo o requerimento)

Grau de parentesco com o(a) anistiado(a) beneficiado com o diploma de anistia: (colocar se esposa, filho ou parente e, neste caso, em que grau)

Identidade: (colocar o n.º da identidade de quem está fazendo o requerimento)

CPF: (colocar o n.º do CPF de quem está fazendo o requerimento)

Contato:

Endereço: (colocar o endereço de quem está fazendo o requerimento, cidade, rua, n.º da casa, CEP, cidade e estado); telefones de contato.

Empresa de Origem do(a) anistiado(a): (colocar o nome da empresa de onde o(a) anistiado(a) foi demitido no período março de 1990 a setembro de 1992).

Senhora Presidente,

“Eu, (casado, filho ou parente mais próximo) do(a) anistiado(a) a seguir identificado, por ser de direito, solicito cópia do parecer de homologação da anistia de (nome do(a) anistiados(a)).”

Atenciosamente,

Cidade/UF, Data: --/--/2011.

(nome e assinatura do requerente)

O interessado deverá anexar documentos comprobatórios sobre o estado de saúde do(a) anistiado(a) que o impossibilita de retornar ao trabalho, bem como, se for o caso, a negativa da empresa em readmiti-lo(a). Anexar, também, cópia da identidade e do CPF do interessado.

4º - CASOS DE INVALIDEZ: De acordo com a legislação que rege a matéria, os(as) anistiados(as) aposentados(as) por invalidez, em período anterior à manutenção ou

FENADADOS - CA 7- Edifício Benedito Zacarias, Bloco Y, 2º andar - Lago Norte - Brasília/DF -3

CEP: 70.000 Fone/Fax: (61) 3244-3556; e-mail: fenadados@fenadados.org.br



Fundada na Plenária Nacional em 11/03/93 na Câmara dos Deputados

restabelecimento da sua anistia, sob o amparo da Lei 8878/94, devem agendar perícia junto ao INSS para fins de obtenção de laudo de recapacitação para que possa ou não ser processado o seu retorno ao trabalho. No caso de mantido o laudo de invalidez, o retorno estará inviabilizado.

OUTROS PONTOS DE INTERESSE que merecem nossos esclarecimentos:

I – REGIME JURÍDICO ÚNICO - RJU: pelas dúvidas, entendimentos equivocados e questionamentos que estão acontecendo, é importante algumas explicações:

→ O RJU é objeto de interesse e só atingirá anistiados(as) cujas funções da empresa/órgão extinto, a que pertenciam, foram assumidas pela administração direta. Esta condição, portanto, levou o Estado, por força do que determina a Lei 8878/94, a retornar os(as) anistiados(as) para a administração direta.

→ O RJU não atinge anistiados(as) de empresas/órgãos ativos, mesmo que estes(as) tenham sido alocados(as) na administração direta. Além disso, informamos que esta questão está sendo objeto de discussão para futuros encaminhamentos, pelas instâncias competentes.

II - INQUÉRITO CIVIL IC 795/2008, sob a responsabilidade do Ministério Público do Trabalho – MPTb-10ª Região:

→ Estivemos nesta última 6ª feira, dia 18 de outubro, acompanhados pelo representante de Brasília, Jairo Carvalho, em reunião no MPTb, onde buscamos esclarecer com o Procurador, Dr. Valdir, encarregado do caso, alguns pontos, a saber:

→ **quem estará participando da Audiência do próximo dia 23 de NOVEMBRO?** O Senhor Procurador nos informou que o SERPRO e apenas ele foi convocado pelo MPTb para esta Audiência, onde serão tratados pontos denunciados por nós anistiados. Somente após esta Audiência é que serão dados os encaminhamentos por esta instância. Maiores detalhes só poderão ser obtidos após esta Audiência.

→ Com base nas conclusões do MPTb, faremos as discussões com o jurídico da FENADADOS, que vem nos apoiando neste e em outros pontos de interesse dos(as) anistiados(as) pela Lei 8878/94, e, procuraremos identificar quais alternativas de encaminhamento, são cabíveis para que façamos, juntos, discussão no nosso coletivo de representação dos(as) anistiados(as).

→ Entendemos como avanço, mais este passo do MPTB, nesta luta empreendida conjuntamente pelos TRABALHADORES ANISTIADOS(AS), CNDAESP, REPRESENTANTES ESTADUAIS DE ANISTIADOS, SINDICATOS LOCAIS E FENADADOS. Estaremos atentos.

II - PLS 372:

→ Mantivemos contato com o SINDSEP, em conformidade com o que pactuamos no 5º Seminário Internacional de Anistia, em que uniríamos todas as forças para o êxito



Coordenação Nacional dos
Demitidos e Anistiados nas
Estatais e Serviços Públicos

Fed., Indep. Trab. Trilhos - Fed. Única Petroleiros - Fed. Nac. Urbanitários - Telefônicos - Ecetistas - Vale do Rio Doce - Portuários - Est. Extintas -
Condsef/Sindsep/DF

Fundada na Plenária Nacional em 11/03/93 na Câmara dos Deputados

do PLS 372. De acordo com o diretor do SINDSEP Oton, são os seguintes os desdobramentos da luta, após o veto da Presidenta da República:

- 1 – a CDHM pedirá audiência com o Presidente do Senado;
- 2 – A Deputada Federal por Brasília, Érica Kokay, encaminhará Audiência Pública;
- 3 – Está prevista reunião nesta próxima semana com deputados que apóiam esta luta. É fundamental que os(as) interessados(as) que moram em Brasília atendam à convocações, nos dias que vierem a ser programadas.

III - REUNIÃO DA CEI: Como esclarecimento adicional, a próxima reunião da CEI, a realizar-se em 1º de dezembro, será para apresentar um Balanço de Atividades; é a 8ª Reunião Geral de Prestação de Contas da Comissão.

Vamos continuar organizados, mobilizados e unidos, convictos de que juntos somos fortes para agir sempre no sentido do avanço da nossa luta!

Rosa Maria M. de Barros
Coordenação Nacional - CNDAESP

OBSERVAÇÃO: Os encaminhamentos e orientações com relação aos que perderam prazo serão objeto do próximo Informe, dependendo dos encaminhamentos do PLS 372. De qualquer forma, os representantes estaduais e sindicatos locais devem permanecer atentos a novos encaminhamentos.

Para conhecimento, registramos adiante o VETO DA PRESIDÊNCIA AO PLS 372.

Presidência da República
DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM No 506, de 11 de novembro de 2011.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei no 372, de 2008 (no 5.030/09 na Câmara dos Deputados), que "Reabre o prazo para requerimento de retorno ao serviço de que trata o art. 2º da Lei no 8.878, de 11 de maio de 1994, que 'dispõe sobre a concessão de anistia nas condições que menciona', e dá outras providências".

Ouvidos, os Ministérios da Justiça, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda, e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao projeto, pelas seguintes razões:

"A proposta viola o art. 61, § 1º, inciso II, alínea 'c', da Constituição, ao reabrir prazo para requerimento de retorno ao serviço para servidores da União. Destaque-se que a partir de 1993, com o Decreto de 23 de junho daquele ano, o Governo federal se empenhou no deslinde da questão, o que foi reforçado com a publicação da Lei no 8.878, em 1994. Desde então, foram constituídas diversas comissões para recebimento, análise, reexame e revisão de pedidos de anistia, conforme os Decretos nos 1.498 e 1.499, de 1995, 3.363, de 2000, e 5.115, de 2004, não se justificando nova reabertura de prazo, decorridos 17 anos da publicação da anistia original."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

FENADADOS - CA 7- Edifício Benedito Zacarias, Bloco Y, 2º andar - Lago Norte - Brasília/DF -5
CEP: 70.000 Fone/Fax: (61) 3244-3556; e-mail: fenadados@fenadados.org.br